

Criciúma, 14 de outubro de 2021.

Edital nº 002/2021

**RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS  
JÁ BOLSISTAS – ANO LETIVO 2022**

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica mantenedora do **COLÉGIO MARISTA CRICIÚMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.982.352/0073-96** e estabelecido na **Rua Antônio de Lucca, 334, Pio Corrêa/88811-503**, na cidade de **Criciúma**, torna público o resultado do processo seletivo para concessão de bolsas sociais para o ano letivo **2022**, de acordo com os critérios de seleção previstos na Lei nº 12.101/2009 (e demais regulamentações) e constantes no Edital 001/2021., para concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e bolsas de estudo parciais (50%), para os alunos já beneficiados com bolsa social no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo.

### 1 DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.2 Para a concessão de bolsa social para candidatos já beneficiários de bolsa social no estabelecimento de educação no ano letivo corrente, os candidatos contemplados estão indicados pelo número do protocolo, conforme o quadro abaixo:

<b>CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS JÁ BOLSISTAS</b>			
<b>Segmento de Ensino</b>	<b>Série/turno</b>	<b>% da bolsa</b>	<b>Número do Protocolo</b>
Ensino Fundamental	1 / Tarde	50	6732
Ensino Fundamental	3 / Tarde	50	6733
Ensino Fundamental	4 / Tarde	50	6734
Ensino Fundamental	5 / Tarde	50	6737
Ensino Fundamental	5 / Tarde	50	6738
Ensino Fundamental	6 / Tarde	50	6740
Ensino Fundamental	6 / Tarde	50	6741
Ensino Fundamental	6 / Tarde	50	6742
Ensino Fundamental	6 / Tarde	50	6743
Ensino Fundamental	6 / Tarde	50	6744
Ensino Fundamental	6 / Tarde	50	6745
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	6746
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	6747
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	6750
Ensino Fundamental	8 / Manhã	100	6751
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	6753
Ensino Fundamental	8 / Manhã	100	6754



Ensino Fundamental	8 / Manhã	100	6755
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	6757
Ensino Fundamental	9 / Manhã	100	6759
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	6762
Ensino Fundamental	9 / Manhã	100	6763
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	6764
Ensino Médio	1 / Manhã	50	6765
Ensino Médio	1 / Manhã	50	6766
Ensino Médio	1 / Manhã	50	6767
Ensino Médio	1 / Manhã	50	6768
Ensino Médio	1 / Manhã	50	6769
Ensino Médio	1 / Manhã	50	6771
Ensino Médio	1 / Manhã	50	6774
Ensino Médio	1 / Manhã	50	6776
Ensino Médio	1 / Manhã	50	6777
Ensino Médio	2 / Manhã	50	6778
Ensino Médio	2 / Manhã	50	6779
Ensino Médio	2 / Manhã	100	6780
Ensino Médio	2 / Manhã	50	6781
Ensino Médio	2 / Manhã	50	6783
Ensino Médio	2 / Manhã	50	6785
Ensino Médio	2 / Manhã	100	6786
Ensino Médio	2 / Manhã	50	6787
Ensino Médio	3 / Manhã	50	6788
Ensino Médio	3 / Manhã	50	6790
Ensino Médio	3 / Manhã	100	6792
Ensino Médio	3 / Manhã	100	6793
Ensino Médio	3 / Manhã	100	6794
Ensino Médio	3 / Manhã	50	6795
Ensino Médio	3 / Manhã	100	6796
Ensino Médio	3 / Manhã	50	6798
Ensino Médio	3 / Manhã	50	6799
Ensino Médio	3 / Manhã	50	6800
Ensino Médio	3 / Manhã	50	6801

1.3 A efetivação da concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica e após a realização da matrícula, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado no Edital 001/2021, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda da bolsa a ser concedida.

## 2 DA REMATRÍCULA



2.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

### 3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano o letivo de **2022**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

3.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

3.3 O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da matrícula, devendo o aluno/candidato, para ter sua matrícula deferida e, conseqüentemente, usufruir da bolsa social que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n.º 9.870/99.

3.4 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2022**.



Márcio Willyans Ribeiro  
Diretor(a)  
COLÉGIO MARISTA CRICIÚMA